



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 175 DE 21 DE JUNHO DE 1991.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 900.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 420.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 930.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 220.000,00

fo.....



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 210.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.680.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 - Inativos 140.000,00
TOTAL 10.000.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 / 06 / 91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal